



CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2021-2023

Assis, 09 de novembro de 2022.

Ofício: 027 / 2022 – CACS - FUNDEB

Ao Excelentíssimo Senhor

Luiz Antônio Ramão

Presidente da Câmara dos Vereadores de Assis

Assunto: Encaminha Proposta de Reenquadramento/Adequação de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal a ser referendado na LOA - Lei Orçamentária Anual de 2023

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente encaminhar proposta do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB – Assis em parceria com Conselho Municipal de Educação em relação à LOA - Lei Orçamentária Anual de 2023.

Embora reconheçamos e valorizamos as propostas inseridas na referida Lei no que tange a melhoria das condições estruturais das nossas Unidades Escolares e de toda infraestrutura para atendimento aos educandos, publico alvo da Secretaria Municipal de Educação, aproveitamos o ensejo constitucional desta audiência e as prerrogativas destes conselhos para denotarmos a urgência, já APONTADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO, de elaboração de QUADRO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO PARA O MAGISTÉRIO, ajustando a desigualdade de valor hora-aula proporcional aos profissionais com mesma formação acadêmica:



CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2021-2023

1- Tabela atual com valores hora-aula Magistério de Assis:

Cargos - Classe De Docentes	Ref.	Números de cargos providos	Base Referencial	Hora Aula	Diferença Hora aula
Peb II – Educação Física – 30h	40 D		2.899,02	R\$ 19,33	
Peb II– Língua Estrangeira Moderna – Inglês – 30h	40 D		2.899,02		
Peb II – Educação Especial – 30h	40 D		2.899,02		
Pdi – Professor De Desenvolvimento Infantil - 40h	40 A	172	2.527,22 359,02 (dif.de piso)	R\$ 14,43	R\$ 4,90
Peb I – Educação Infantil – Pré Escola – 25h	30 F	143	1.928,57	R\$ 15,43	R\$ 3,90
Peb II– Ensino Fundamental – 30h	30 J	299	2.307,81	R\$ 15,39	R\$ 3,94

Em suma não podemos corroborar que professores de mesma formação acadêmica tenham remuneração diferente, tal situação prejudica o princípio de isonomia referendado pela Constituição Federal.

Quando direcionamos nossa análise para a Classe de Suporte Pedagógico ponderamos a observância da hierarquia dos cargos para a “construção da carreira do Magistério” prevista pelo Estatuto do Magistério Público de Assis destarte orientamos o Poder Executivo a promover a incorporação salarial da “Gratificação por Gestão”, o que não causaria impacto relevante já que esses valores já fazem parte da remuneração bruta destes servidores e reposição salarial de 10% para se garantira hierarquia dos cargos:



CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2021-2023

2- Tabela de Adequação Suporte Pedagógico:

CARGOS - CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Ref.	BASE REFERENCIAL	GRATIFICAÇÃO GESTÃO	REPOSIÇÃO SALARIAL	Carga horária
Coordenador Pedagógico	40 I	R\$ 3.299,04	R\$ 3.628,94	R\$ 3.991,84	40h
Coordenador de Unidade	40 D	R\$ 3.014,98		R\$ 3.991,84	40h
Vice-direção	40 I	R\$ 3.299,04	R\$ 3.628,94	R\$ 3.991,84	40h
Diretor de Escola	50 C	R\$ 4.168,59	R\$ 4.585,49	R\$ 5.043,99	40h
Supervisão de Ensino	50 D	R\$ 4.369,40	R\$ 4.806,38	R\$ 5.287,02	40h

Tais medidas estão em consonância com indicações do Tribunal de Contas sobre aspectos da Administração Pública referente a lisura e efetividade de desempenho frente aos recursos do FUNDEB.

Ademas, ante ao exposto e considerando que os recursos da Educação tiveram reajustes desde 2020, ou seja, o valor aluno ano vem sendo reajustado a cada ano, conforme determina a legislação não ocorrendo reajustes específicos para a categoria desde 2020, Fato que não ocorreu em relação ao Piso Nacional do Magistério que permaneceu sem alteração desde 2020, veja representação a seguir:

RECURSOS DO FUNDEB	2020/Valor Recebido	2021/Valor Recebido	2022/ Em exercício	2023/ Previsão
Valor do FUNDEB Recebido.	48.015.820,00	59.645.583,00	64.081.949,84	69.676.304,06
Evolução da Rede Municipal de Ensino	Mesmo número de Unidade Escolares/Crescimento do número de estudantes			



CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2021-2023

Diferença de Recursos recebidos no acumulado	21.660.484,06
--	---------------

De acordo com o acompanhamento deste colegiado e o Relatório de Gestão Fiscal do TC/SP aponta como despesas com remuneração obrigatório dos profissionais do magistério:

DESPESA EMPENHADA MAGISTÉRIO	
R\$	%
31.117.559,61	63,52

Em tempo, o relatório de Gestão Fiscal último emitido pela Municipalidade indica a Despesa Total com Pessoal (DTP) em 43,95% distante do Limite Prudencial de 51,30.

Tais perspectivas detonam a possibilidade proeminente de se atender as legítimas solicitações pontuadas por estes colegiados, analisados os recursos despendidos, é importante ressaltar a obrigatoriedade mínima de gastos na ordem de 70% com despesas de pessoal, entretanto o município de Assis em administrações anteriores sempre gastou além deste mínimo constitucional com o pagamento de professores pela extensão de sua rede e obrigatoriedade do cumprimento de seu Plano de Carreira.

Em relação ao programa de atividades extra- curriculares, no mês 10 somaram-se um montante de R\$ 350.000,00, inclusa nesta folha funcionários do apoio escolar: secretário da escola, agente escolar e auxiliar de desenvolvimento infantil com proventos em torno de R\$ 268.531, 92.

Citamos também o Projeto de Lei nº 27/2022, o qual embora apresentasse uma mínima reestruturação, trazia em seu bojo situações de desagravo entre as carreiras e



CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2021-2023

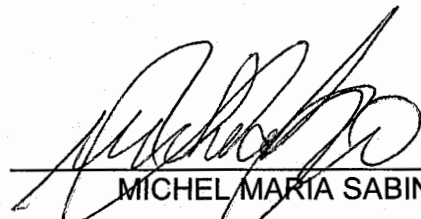
números de profissionais em atuação; mister, apresentou previsão de impacto de R\$ 2.300.574,72 correspondendo a 0.53% da Receita Corrente Líquida de mesmo viés ao Projeto de Lei Nº 228/2022 , o qual cria o cargo de Professor de Artes com referência salarial inicial de 40 D.

Em tempo, no dia 08/11/2022 a Câmara Legislativa do Estado de São Paulo que trata da destinação de recursos do ICMS para a Educação dos Municípios:

“A proposta de Projeto de Lei Complementar consiste na definição de novos critérios para a distribuição do produto da arrecadação do ICMS para atingir esses objetivos. A proposta consiste na criação de um critério educacional de distribuição que corresponderia a 18,0% dos 35% da cota parte municipal discricionária”.

Destarte, não existe possibilidade de diminuição de recursos do FUNDEB de modo que não há possibilidade de diminuição de recursos do FUNDEB.

Sem mais, apresentamos a presente proposta e solicitamos a anuência dessa Casa de Leis.



MICHEL MARIA SABINO
PRESIDENTE CACS-FUNDEB